



EDITAL Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2019

II GINCANA SÓCIOEDUCATIVA DE SÃO GOTARDO REGULAMENTO GERAL

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, por seu Setor de Cultura e Turismo, em parceria com a **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**, com a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente**, com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e com a **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização da II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO, com vistas a promover a interação da comunidade escolar, sociedade e poder público através de atividades práticas e culturais, mediante regulamento estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. A II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO visa continuar o excelente trabalho iniciado em 2018, promovendo a interação da comunidade escolar através de atividades esportivas, culturais e sociais, de modo a:

- 1) Promover a interação entre estudantes, professores, pais e comunidade oportunizando a integração escola, família e sociedade;
- 2) Promover amplo envolvimento social a partir da integração escola, sociedade e poder público.
- 3) Fomentar, oportunizar, incentivar e desenvolver ações de socialização, responsabilidade, solidariedade e ética entre os participantes;
- 4) Propor entretenimento através de atividades recreativas, esportivas e artístico culturais;
- 5) Despertar atitudes de liderança, motivação, companheirismo, coletividade e criatividade entre os participantes;

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Setor de Cultura e Turismo
Praça São Sebastião nº 62 - Centro
Telefone: (34) 3671 -7162



Art. 2º. A II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO estará aberta à participação de todas as instituições escolares sediadas no município.

§ 1º. As Escolas participantes formarão suas Equipes constituídas de, no mínimo 20 e no máximo 30 integrantes, para disputarem as competições propostas (provas) pela Comissão Organizadora, definidas pelas seguintes categorias:

Categoria I – Alunos dos 4 (quatro) aos 6 (seis) anos de idade no ato da inscrição;

Categoria II – Alunos dos 7 (sete) aos 10 (dez) anos de idade no ato da inscrição;

Categoria III – Alunos dos 11 (onze) aos 14 (quatorze) anos de idade no ato da inscrição;

Categoria IV – Alunos dos 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição.

§ 2º. Nas hipóteses de Equipes com número de integrantes abaixo de 30 alunos, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pela onerosidade e/ou maior dificuldade durante a execução das competições propostas (provas). As provas serão idênticas para todas as Equipes de mesma categoria, independentemente da quantidade de integrantes da Equipe.

§ 3º. A Escola Municipal Altino Ferreira, a Escola Municipal Julieta Maria da Silva, a Escola Municipal Virgílio Couto, o CMEI Jeito de Criança e o CMEI Fia Cesário, em razão de serem instituições que funcionam na zona rural do município e com número restrito de alunos, poderão se unir para a formação das Equipes, conforme divisões previstas no §1º.

§ 4º. Cada Equipe participante deverá ser, obrigatoriamente, liderada por 2 (dois) professores da instituição escolar.

§ 5º. Cada professor líder deverá ser exclusivo da Equipe liderada e não será permitida a alteração dos mesmos ao longo de toda a Gincana.

§ 6º. Se eventualmente, em razão de caso fortuito ou força maior, houver necessidade de alteração do professor líder da Equipe, a situação será avaliada e decidida pela Comissão Organizadora.

§ 7º. O trabalho de coordenação e liderança da equipe é destinado apenas aos professores líderes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Setor de Cultura e Turismo
Praça São Sebastião nº 62 - Centro
Telefone: (34) 3671 -7162



sendo estritamente proibido que outros funcionários do corpo escolar desempenhem esta função.

§ 8º. Todos os participantes da II GINCANA SÓCIOEDUCATIVA DE SÃO GOTARDO estão sujeitos às normas previstas neste regulamento, do qual não serão aceitas alegações de desconhecimento.

§ 9º. É de inteira responsabilidade dos professores líderes das Equipes a ampla divulgação do regulamento estabelecido neste edital junto aos integrantes de sua Equipe.

§ 10º. Dentre os integrantes da Equipe, deverão ser eleitos 2 (dois) representantes, denominados Capitães.

§ 11. A cada competição proposta (prova) poderá haver alteração dos 2 (dois) capitães de cada Equipe. Nesse caso, a Comissão Organizadora deverá ser informada, via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de execução das provas.

§ 12. Se a qualquer tempo houver alteração dos integrantes da Equipe participante, a Comissão Organizadora deverá ser informada, via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de execução das provas.

§ 13. Para fins de premiação das Equipes vencedoras da Gincana, prevalecerá a lista a ser encaminhada, com os nomes dos participantes, para a Comissão Organizadora, via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento de encerramento da II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO.

§ 14. Nas hipóteses de eventuais reuniões junto à Comissão Organizadora ou nas datas designadas para retirada de regulamento das competições propostas, deverão comparecer, obrigatoriamente, o diretor da instituição escola ou um dos professores líderes e um dos capitães da respectiva Equipe.

§ 15. Deverão acompanhar sua Equipe, durante a execução das provas, obrigatoriamente, um dos professores líderes e um dos capitães da respectiva Equipe.



§ 16. Os professores líderes e os capitães respondem pela Equipe perante a Comissão Organizadora.

Art. 3º. A II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO terá início no mês de junho de 2019 e será finalizada no mês de novembro de 2019.

Parágrafo único. No decorrer dos meses haverá a publicação de regulamentos específicos disciplinando cada competição proposta (prova).

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição é gratuita e obrigatória, feita por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição presente nos links abaixo, em conformidade com o disposto no art. 2º deste Edital.

Categoria I - <https://goo.gl/forms/nHUQ0yRfJZw2Z6OX2>

Categoria II - <https://goo.gl/forms/YF6nrpgoRXXWbelh2>

Categoria III - <https://goo.gl/forms/7D4hBSzBLPOVgnlG2>

Categoria IV - <https://goo.gl/forms/zg7tfHeQ1biNgOBO2>

§ 1º. O anexo I do presente Edital é parte integrante da inscrição da Gincana e deverá ser assinado pela direção da instituição escolar e encaminhado via e-mail ([gincanasg@gmail](mailto:gincanasg@gmail.com)) para o Setor de Cultura e Turismo.

§ 2º. Cada instituição escolar poderá inscrever uma única Equipe em cada categoria, nos termos do art. 2º deste Edital.

Art. 5º. O período de inscrições para participação na II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO terá início às **08h (oito horas) do dia 24 (dezessete) de junho de 2019 e término às 22h (vinte e duas horas) do dia 05 (cinco) de julho de 2019.**

§ 1º. O link para inscrição estará fora do ar a partir das 22h (vinte e duas horas) do dia 05 (cinco) de julho de 2019.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições



não recebidas em decorrência de eventuais problemas, de qualquer natureza, aos quais não tenha dado causa.

CAPÍTULO IV DAS EQUIPES

Art. 7º. Cada Equipe, definida a partir das categorias descritas no §1º do art. 2º, será constituída de, no mínimo 20 e no máximo 30 integrantes, e liderada por 2 (dois) professores da instituição escolar participante.

Parágrafo único. Todas as Equipes são iguais perante a Comissão Organizadora da Gincana.

Art. 8º. Cada equipe participante deverá, obrigatoriamente, dispor da seguinte caracterização:

I – Nome e cor da equipe;

II – Grito de guerra;

III – Item personalizado: Camiseta ou bandana ou pompom ou boné ou viseira ou faixa de braço ou afim.

§ 1º. Caso a instituição escolar participe da Gincana com mais de uma categoria, a cor deverá ser única para todas as categorias da escola, todavia, o nome da equipe, o grito de guerra, e o item personalizado deverão ser exclusivos de cada equipe.

§ 2º. Na abertura e/ou no encerramento da Gincana serão atribuídos 50 (cinquenta pontos) para a caracterização da equipe, conforme regulamento específico, assim distribuídos:

- a) 10 (dez) pontos para o Nome e cor da equipe;
- b) 20 (dez) pontos para o Grito de guerra;
- c) 20 (trinta) pontos para o Item Personalizado.

Art. 9º. A caracterização da Equipe, definida pelo art. 8º, deverá ser pautada pela criatividade e singularidade, sob pena de reprovação por parte da Comissão Organizadora e consequente perda da pontuação atribuída se for confirmado plágio total ou parcial no grito de guerra.

Art. 10º. No ato da inscrição, caso haja coincidência entre Nome e Cor das Equipes, será considerada



nomeada a Equipe que primeiro efetuar sua inscrição.

Art. 11. Realizada a inscrição, caso haja alteração dos integrantes da Equipe, a Comissão Organizadora deverá ser informada, via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de execução das provas, sob pena de invalidação da atuação da equipe.

Art. 12. As Equipes deverão se apresentar obrigatoriamente com, pelo menos, metade dos integrantes, até o horário de início das provas, sob pena de perda da pontuação e/ou desclassificação da prova, nos termos do regulamento específico da mesma.

Art. 13. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por Equipes que eventualmente desistam da competição.

Art. 14. Cada Equipe será responsável pela limpeza do ambiente após a execução da prova, caso haja necessidade.

Art. 15. Qualquer dano patrimonial, a bens públicos ou particulares, causados pelas Equipes durante a realização da Gincana serão de inteira responsabilidade dos integrantes da Equipe e da respectiva Instituição Escolar a que pertence.

Art. 16. Será exigido dos integrantes da Equipe comportamento pautado em honestidade, lealdade e boa-fé. Em eventuais hipóteses de brigas, discussões e/ou comportamentos que perturbem a ordem, o sossego e a segurança das Equipes, dos demais alunos e familiares, durante a execução das provas e no decorrer de toda a Gincana, poderá ensejar a perda da pontuação atribuída à prova, a suspensão e/ou a eliminação da Equipe, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS COMPETIÇÕES PROPOSTAS (PROVAS)

Art. 17. Para cada competição proposta (prova) será publicado Regulamento específico disciplinando minuciosamente a modalidade, a duração, a pontuação a ser atribuída e o modo de execução pela Equipe.



§1º. A Comissão Organizadora informará o local e as datas designadas para retirada do Regulamento de cada competição proposta, onde deverão comparecer, obrigatoriamente, o Diretor da escola ou um dos líderes e um dos capitães da respectiva Equipe.

Art. 18. Para as provas que demandarem opção de lugares, datas, entre outros, as Equipes serão designadas através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

Art. 19. Será concedido transporte às equipes do Distrito de Guarda dos Ferreiros e da Zona Rural garantindo a equidade da competição.

Art. 20. A duração de cada prova estará descrita no Regulamento específico, conforme o art. 17.

Art. 21. Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora o julgamento das tarefas, bem como a decisão acerca do cumprimento ou não das mesmas.

Parágrafo único. Dependendo da natureza e/ou da complexidade da tarefa a Comissão Organizadora poderá convidar outras pessoas para participarem dos julgamentos. Tal hipótese deverá constar no Regulamento específico de cada competição proposta.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES

Art. 22. Incurrerá em infração, passível das penalidades previstas neste Edital, o integrante ou Equipe que:

- I – Praticar atos não condizentes com comportamento pautado em honestidade, lealdade e boa-fé (leve, grave ou gravíssima);
- II – Ter conduta que perturbe a ordem, o sossego e a segurança das Equipes, dos demais alunos e familiares, durante a execução das provas e no decorrer de toda a Gincana (leve, grave ou gravíssima);
- III – Agredir fisicamente qualquer integrante da Comissão Organizadora, da Equipe, qualquer autoridade legalmente constituída ou qualquer outra pessoa envolvida no processo dessa Gincana (gravíssima);



- III – Envolver-se em algazarras, brigas e/ou discussões com integrantes de outras Equipes ou integrantes da própria Equipe, provocando prejuízos a terceiros (gravíssima);
- IV – Fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou cigarros e afins durante a realização das competições propostas ou durante qualquer evento relacionado à Gincana ou promovido em razão dela (gravíssima);
- V – Interferir no bom andamento das aulas ou ausentar-se das mesmas com o objetivo de resolver questões atinentes à Gincana, ou nas hipóteses em que a Comissão Organizadora receber qualquer reclamação nesse sentido, por escrito, dos professores ou da Instituição educacional (grave);
- VI – Incitar, induzir ou fazer uso de linguagem grosseira, ofensiva ou preconceituosa quanto à questões de origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa ou qualquer outra questão discriminatória (leve, grave ou gravíssima);

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 23. A Equipe ou integrante que cometer qualquer das infrações previstas no art. 21 ou que descumprir as cláusulas deste Edital, sujeitará a Equipe à perda da pontuação atribuída à prova, a suspensão e/ou a eliminação da Equipe, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 24. Nos casos de perda da pontuação atribuída à prova, a Comissão Organizadora deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – Falta leve: a Equipe perderá 10 (dez) pontos;
- II – Falta grave: a Equipe perderá 50 (cinquenta) pontos;
- III – Falta gravíssima: a Equipe perderá 100 (cem) pontos;

Parágrafo único. A cada reincidência no cometimento das infrações previstas no art. 21, nos casos de perda da pontuação atribuída à prova, a penalidade será acrescida de 50% da pontuação perdida no cometimento da infração anterior.

Art. 24 – A. Qualquer equipe participante da Gincana que zerar ou não executar 03 (três) provas propostas será automaticamente desclassificada e eliminada da II Gincana Socioeducativa de São Gotardo, sem direito a reclamar qualquer prejuízo e/ou premiação.



CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25. A Comissão Organizadora divulgará os resultados parcialmente, após a finalização de cada competição proposta (prova).

Art. 26. O encerramento e o resultado final da Gincana serão divulgados, em data a ser designada, no mês de novembro de 2019, em evento promovido pelo Setor Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 27. Para todas as categorias participantes, nos termos deste Edital e dos Regulamentos específicos a serem publicados para cada competição proposta (prova) conforme art. 17, serão distribuídos 1.000 (mil) pontos.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de qualquer equipe participante extrapolar o montante de 1000 (mil) pontos distribuídos para as competições propostas ao longo da Gincana, em razão da possibilidade de pontuação ilimitada proposta em alguma prova.

Art. 28. As Equipes participantes de cada categoria serão classificadas conforme a pontuação total alcançada ao final da Gincana.

Parágrafo único. Somente serão premiadas as Equipes classificadas em 1º (Primeira), 2º (Segunda) e 3º (Terceira) colocações.

Art. 29. As Equipes vencedoras da II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO receberão a seguinte premiação:

a) CATEGORIA I – ALUNOS DOS 4 (QUATRO) AOS 6 (SEIS) ANOS DE IDADE: a premiação para as Equipes que forem classificadas em **1º (Primeiro), 2º (Segundo) e 3º (Terceiro) lugares será um Dia de Recreação com brinquedos recreativos infláveis, pula-pula, piscina de bolinhas e/ou afins, incluído show de mágica ou malabarismo ou teatro, e lanche, na Escola da Equipe vencedora,** e cada integrante da Equipe receberá uma medalha de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Setor de Cultura e Turismo
Praça São Sebastião nº 62 - Centro
Telefone: (34) 3671 -7162



b) CATEGORIA II – ALUNOS DOS 7 (SETE) AOS 10 (DEZ) ANOS DE IDADE;
CATEGORIA III – ALUNOS DOS 11 (ONZE) AOS 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE;
CATEGORIA IV – ALUNOS DOS 15 (QUINZE) AOS 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE: a premiação para as Equipes que forem classificadas **em 1º (Primeiro) lugar será uma viagem**, para os 30 integrantes da Equipe, os 2 professores líderes e o diretor (a) ou o vice-diretor (a) da Escola, de ida e volta, **incluindo a entrada com visita guiada no Instituto Inhotim em Brumadinho MG e a refeição do almoço no local, sendo terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas.** O requisito para que o aluno ganhador possa usufruir dessa premiação é a apresentação de seu cartão de vacinação atualizado.

c) CATEGORIA II – ALUNOS DOS 7 (SETE) AOS 10 (DEZ) ANOS DE IDADE;
CATEGORIA III – ALUNOS DOS 11 (ONZE) AOS 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE;
CATEGORIA IV – ALUNOS DOS 15 (QUINZE) AOS 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE: a premiação para as Equipes que forem classificadas **em 2º (Segundo) lugar será uma viagem**, para os 30 integrantes da Equipe, os 2 professores líderes e o diretor (a) ou o vice-diretor (a) da Escola, de ida e volta, para assistirem a uma **Sessão Especial de Cinema no Shopping em Patos de Minas, incluindo a entrada, um combo de pipoca com refrigerante e um milk-shake na saída.**

d) CATEGORIA II – ALUNOS DOS 7 (SETE) AOS 10 (DEZ) ANOS DE IDADE;
CATEGORIA III – ALUNOS DOS 11 (ONZE) AOS 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE;
CATEGORIA IV – ALUNOS DOS 15 (QUINZE) AOS 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE: a premiação para as Equipes que forem classificadas **em 3º (Terceiro) lugar será um “Rodízio de Pizza” em São Gotardo**, para os 30 integrantes da Equipe, os 2 professores líderes e o diretor (a) ou o vice-diretor (a) da Escola, **incluído apenas refrigerante.**

Parágrafo único. Para fins da premiação das Equipes vencedoras da Gincana, descritas nas alíneas b, c e d, prevalecerá a lista a ser encaminhada, com os nomes dos participantes, para a Comissão Organizadora, por escrito ou via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento de encerramento da II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO.

Art. 29-A. Na hipótese em que a Equipe permanecer em sua Categoria sem a possibilidade de



competição, em razão de desclassificação e eliminação da Equipe concorrente com base na descrição do Art. 24-A, a Equipe remanescente somente terá direito à:

I – Primeira colocação e respectiva premiação, se obtiver participação e pontuação mínima e 50% (cinquenta por cento) em todas as provas propostas na Gincana;

II – Segunda colocação e respectiva premiação, se obtiver participação em todas as provas propostas na Gincana, independente da pontuação adquirida.

III – Terceira colocação e respectiva premiação, se zerou ou não executou 02 (duas) provas propostas na Gincana.

Art. 30. Os professores líderes das equipes classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar, das Categorias I, II, III e IV, receberão uma premiação em dinheiro nos seguintes valores:

I – R\$800,00 (oitocentos) para os professores das equipes classificadas em 1º lugar;

II – R\$500,00 (cinquenta) para os professores das equipes classificadas em 2º lugar;

III – R\$300,00 (trezentos) para os professores das equipes classificadas em 3º lugar;

Art. 31. Os membros da Comissão Organizadora poderão participar e/ou acompanhar as Equipes vencedoras, usufruindo das premiações descritas no art. 27, alíneas a, b, c e d.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As dúvidas e os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em caráter soberano e irrecurável.

Art. 33. Integram a Comissão Organizadora da II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO – Edital nº 02/2019, os servidores ocupantes dos seguintes cargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Setor de Cultura e Turismo
Praça São Sebastião nº 62 - Centro
Telefone: (34) 3671 -7162



- I – Secretário (a) de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São Gotardo MG
- II – Chefe do Setor de Cultura e Turismo
- III – Diretor (a) do Departamento de Cultura e Turismo
- IV – Coordenador (a) do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 34. Dúvidas acerca da II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO – Edital nº 02/2019 poderão ser esclarecidas, via e-mail: gincanasg@gmail.com.br, no Setor de Cultura e Turismo, localizado na Rua Randolfo Silva Prados, nº 222 / Centro ou pelo telefone (34) 3671-7162.

São Gotardo MG, 17 de junho de 2019.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Setor de Cultura e Turismo
Praça São Sebastião nº 62 - Centro
Telefone: (34) 3671 -7162



Edital nº 02/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO

ESCOLA: _____

(nome completo da escola – por extenso)

Eu, _____, CPF _____,

Diretor da Instituição Escolar acima identificada, DECLARO para os devidos fins que a Escola possui **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE CADA ALUNO INTEGRANTE DA EQUIPE** consentindo na participação do mesmo na II GINCANA SÓCIO EDUCATIVA DE SÃO GOTARDO.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gotardo MG, _____ de junho de 2019.

Assinatura do Diretor (por extenso)